RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 012/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso à página **www.sacramento.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2015.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Municipio de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria de Compras e Licitações** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: **licitacao@sacramento.mg.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Compras e Licitações**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, de janeiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro

Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

processo licitatório nº:			014/2015
modalidade:	Tomada de Preços	nº:	003/2015
edital nº:			012/2015
objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muro e reforma da Escola Municipal Luiz Magnabosco**,** conforme Projeto de Engenharia nº. 006/2015 e em cumprimento ao Convênio nº. 1261000064/SEE/2014 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Municipio de Sacramento		

O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de **"MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com as cláusulas deste Edital.

A sessão será presidida pelo Sr. Eduardo Cordeiro de Araújo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, nomeados pela Portaria nº. 001, de 05 de janeiro 2015.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muro e reforma da Escola Municipal Luiz Magnabosco**,** conforme Projeto de Engenharia nº. 006/2015 e em cumprimento ao Convênio nº. 1261000064/SEE/2014 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Municipio de Sacramento.

2 - COMPLEMENTARES

2.1 - É obrigatória a visita antecipada ao canteiro da obra, sendo de responsabilidade do proponente, a identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.3 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário.

2.4 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sacramento, cujo certificado esteja em vigor.

3.2 - Empresas não cadastrada, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o 3º. (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido;

3.3 - A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório público ou particular, este com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.4 - Embora cadastrada no Departamento de Licitação do Município de Sacramento, na fase de habilitação, deverá a empresa atender às seguintes exigências, mediante apresentação da documentação abaixo:

3.4.1 – Prova de inscrição (certificado de registro cadastral), em vigor, no cadastro do Departamento de Licitação, do Município de Sacramento;

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

3.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

3.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

3.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.8 - Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

3.4.9 - A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos.

3.4.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.11 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.4.12 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

3.4.13 - Atestado de visita técnica emitido pela Superintendência Municipal de Planejamento.

3.4.14 – Declaração (Modelo I)

3.4.15 – Declaração (Modelo II)

3.4.16 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Modelo V;**

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO V para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**.**

5 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

5.1 - O recebimento dos Envelopes será realizado até às 9 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2015, no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Sacramento situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, Sacramento/MG. A sessão de abertura será realizada às 9 horas do mesmo dia.

5.2 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, na hora e dia marcado no item **5.1.**

5.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6 - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão agendar visita ao local onde será executado o projeto, no horário das 8 às 17 horas, através do telefone 034-3351-8932 (Superintendência Municipal de Planejamento).

6.2 - A Superintendência Municipal de Planejamento emitirá um atestado de visita, que deverá ser anexado à documentação constante do item **3.4.**

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

7.1 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues impreterivelmente até às 9 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2015.

7.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no subitem anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015
DATA DE ABERTURA: 19/02/2015
HORÁRIO: 9:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

Vistos:
S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

ENVELOPE II
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015
DATA DE ABERTURA: 19/02/2015
HORÁRIO: 9:00 HORAS
PROPOSTA
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item **3.4**.

ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa (conforme modelo), bem como cronograma físico de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 90 (noventa) dias.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados, examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renuncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

8.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.6 – O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

8.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

> *Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*
>
> *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
>
> *Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

Vistos:
S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do arti. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

10.2 – Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas no Projeto de Engenharia e seus anexos.

10.3 - Os serviços serão executados após ordem de serviços, emitida pela Superintendência de Planejamento do Município de Sacramento/MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

10.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

10.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de peças técnicas e/ou desconhecimento do processo/serviços.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

11.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

11.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA:

12.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
12.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;
12.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
12.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.
12.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;
12.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;
12.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;
12.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;
12.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;
12.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;
12.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.
12.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;
12.1.13 – Entregar a obra totalmente limpa

12.2 - DA CONTRATANTE:

12.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
12.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
12.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
12.2.4- Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
12.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
12.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

13 - RECURSOS:

13.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.001.12.361.0017.1016.0102.4.4.90.51.00 (Ficha 0000126 – 122 e 101), constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementada se necessário.

15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 – O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Vistos:
S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

16 - DA RESCISÃO:

16.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

17.1.1 – Projeto de Engenharia
17.1.2 – Memorial Descritivo
17.1.3 – Planilha Orçamentária
17.1.4 – Cronograma Fisico Financeiro
17.1.5 – Modelo de Proposta
17.1.6 – Modelo I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
17.1.7 – Modelo II – Declaração de que não emprega menor
17.1.8 – Modelo III – Carta de Credenciamento
17.1.9 – Modelo IV – Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso
17.1.10 – Modelo V – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
17.1.11 – Minuta de Contrato
17.1.12 – Projeto Arquitetônico

17.2 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo III) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (modelo IV).

Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no Departamento de Compras em horário de expediente, localizado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas. Prefeitura Municipal de Sacramento, M.G., em 23 de janeiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal

Vistos:
S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

PROJETO DE ENGENHARIA 006/2015

01 – Objetivo:

O presente projeto visa à contratação de empresa especializada para construção de muro e reforma da Escola Municipal Luiz Magnabosco, por preço global.

02 – Escopo:

O contrato para a construção de muro e reforma da Escola Municipal Luiz Magnabosco, será empreitada global (material e mão de obra).

03 – Justificativa:

Manutenção e reparos na edificação danificada naturalmente pelo tempo de uso sem reformas. Será executado a pintura geral do prédio, colocação de forro de gesso no refeitório, iluminação da quadra poliesportiva e construção de muro de alvenaria no entorno da escola.

A execução das obras acima citadas se faz extremamente necessário, no que diz respeito a limpeza, manutenção, segurança e trazendo benefício a todos os alunos e profissionais que trabalham na Escola e garantindo a melhoria e qualidade do ensino.

04 – Responsabilidades da Contratada:

As empresas contratadas para execução dos serviços propostos deverão:

- Fornecer os materiais de acordo com o solicitado;
- Executar os serviços propostos em planilha e memorial descritivo;
- Respeitar os prazos de entrega;
- Utilizar materiais de primeira qualidade;
- Executar os serviços dentro das normas técnicas;

05 – Responsabilidades da Contratante:

Conforme indicado em memorial descritivo, a contratante terá as seguintes responsabilidades:

- Fornecimento dos projetos básicos;
- Fiscalização técnica;
- Medições periódicas.

06 – Prazo de execução:

O prazo de execução dos serviços e consumo dos materiais, será de 90 (noventa) dias.

07 – Preço:

O preço pra a execução dos serviços será de **R$ 199.998,26** (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavaos).

08 – Forma de pagamento:

A forma de pagamento será 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento da mão de obra será de acordo com medição dos serviços executados no período.

Sacramento (MG), 19 de janeiro de 2015.

Lélio Aparedido de Souza
Engenheiro Civil
CREA-MG 87.726/D

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MAGNABOSCO

1 – Serviços Preliminares:

Limpeza da área, retirada de 477,40 m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros), de alambrado e locação da obra para iniciar a construção. Será medido pela área real do alambrado, inclusive pontos de fixação a serem removidos.

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00) que será fixada no gramado da entrada da escola.

2 – Fundações:

Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m

Nos locais onde serão executadas alvenarias deverá ser feita escavação de brocas armadas com aço CA 50 3/8 e posteriormente o lançamento do concreto fck 25 mpa e vigamento em aço CA 50 3/8, com 0,30 m (trinta centímetros) de altura e 0,20 m (vinte centímetros) de largura, em forma de madeira.

3 – Estrutura:

Nascendo nas vigas baldrames deverá ser ancoradas as colunas em Aço CA 50 5/16 com largura de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e espessura de 0,14 m (quatorze centímetros) e concreto fck 25 mpa, sendo amarradas dentro da alvenaria. As vigas de respaldo deverão ser em concreto fck 25 mpa e armação em aço CA 50 5/16 com altura de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e largura de 0,14 m (quatorze centímetros).

4 – Elevações:

Toda a alvenaria de ½ e uma vez deverá ser executada em bloco cerâmico com dimensões de 0,14x0,19x0,19 m, assentados em argamassa de cimento, areia e cal e espessura máxima de 0,025 m (dois centímetros e meio), aprumadas e niveladas. O muro divisório com bloco de concreto revestido 14x19x39cm, e=15cm, altura h=2,20 m, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8, inclusive sapata de concreto armado, Fck = 20 Mpa, incluindo chapéu de muro.

5 – Revestimento:

Sobre a alvenaria em bloco cerâmico será aplicado chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher e posteriormente deverá o mesmo receber hidratação para melhor fixação. Após a aplicação do chapisco deverá ser executado o revestimento em argamassa com areia, cal e cimento com espessura máxima de 0,02 (dois centímetros) desempenado, sarrafeado e filtrado.

Todo muro será rebocado com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia.

6 – Serralheria:

Fornecimento e assentamento de Portão em perfil e chapa metálica, colocado com cadeado, com 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) de largura e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura com duas folhas: folha da porta em chapa de ferro nº 14; o portão será fixado com o jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos e pintado com duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.

7 – Forro:

Forro em PVC branco a ser instalado no refeitório, em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de aço (Metalon) e todos os materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral.

8 – Pintura:

Será aplicado Tinta acrílica em todas as paredes internas, externas e tetos da Escola Luiz Magnabosco, sem emassamento (duas demãos); Pintura com selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador.

Também será aplicado pintura em Esmalte em todas esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão; Acompanha a execução da pintura em tinta esmalte sintético os materiais e a mão-de-obra necessária para a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação da tinta.

Verniz em esquadrias de madeira com três demãos em todas as portas de madeira da escola. O item remunera o fornecimento de verniz sintético, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo.

Pintura da Quadra será aplicado tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso na Quadra Poliesportiva coberta. Será aplicado tinta à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries.

9 – Instalações hidráulicas:

Será trocado quatro vasos sanitários convencional cor branca que estão danificados, dois no banheiro masculino e dois no banheiro feminino.

10 – Instalações elétricas:

Troca de disjuntor existente por disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão (“bolt-on”) NEMA, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO.

Também será instalado um disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão (“bolt-on”) NEMA, tripolar, modelos com correntes variáveis de 120 A até 125 A e tensão de 220 /380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO.

Iluminação de quadra coberta: Será feito a troca de toda iluminação existente por iluminação nova composta de diversos serviços (vb). Será fornecido os materiais e serão instalados de acordo com os serviços a seguir: 12 projetores retangulares de alumínio fundido esmaltado para lâmpada VM 400w com junta e vidro boro silicato, completo, "Tecnowatt PL400MA" ou similar, fixados em cada um dos pilares da estrutura metálica, h=6,00 m; Haste de aterramento, comprimento 2500mm, com parafuso de aperto; Terminal para aterramento, com parafuso de aperto, estanhado; Caixa de passagem em concreto, 50x50x60 cm, concreto FcK=13,50 MPa, forma e ferragem, para tampa de concreto, escavação e reaterro apiloado; Quadro elétrico para 10 circuitos com barramento; Eletroduto PVC rosca ER10046 1.1/4"; Cabo de cobre seção 4,0 mm², isolação; Cabo de cobre nu, seção 10 mm², isolação 1000v; Cabo sintenax isolamento de 1 KV 16 mm²; Conector para cabo 16 mm² bimetálico; Disjuntor trifásico 10-30 A C "Eletromar" ou similar; Disjuntor trifásico 40A "Eletromar" ou similar; Lâmpada VM E40 HPLN 400w; Reator VM AF 400w/220v-A11426 "Helf" ou similar.

11 – Portas de madeira:

Troca de dez portas danificadas nas salas de aula da escola, inclui colocação de portas novas e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens.

12 – Pisos:

Nas rampas de acessibilidade deverá ser executados os serviços: Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e=1,5cm pois o piso existente está todo danificado e dificultando o acesso das pessoas. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do piso cimentado, que será executado na rampa para portadores de necessidades especiais.

13 – Vidros:

O item remunera o fornecimento de vidro canelado incolor de 4 mm, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro nas esquadrias onde os vidros estão quebrados.

14 – Limpeza:

Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até caminhão basculante ou caçamba em até 10,00 m e até bota fora até 10,00 Km de transporte até unidade de destinação final indicada pelo Município.
Deverá ser cumpridas todas as exigências e determinações previstas na legislação pertinente.

Sacramento, 11 de dezembro de 2014.

Lélio Aparecido de Souza
Engº Civil
CREA-MG 87.726/D

Vistos:
S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO							
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MAGNABOSCO		**S.R.E.: UBERABA**						
MUNICÍPIO: SACRAMENTO		**SERVIÇOS: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MURO**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	UN.	**VALOR SOLICITADO**			**VALOR ANALISADO**		
			QUANT.	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
010000	**INSTALAÇÃO DA OBRA**							
010002	**Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)**	UN	1,00	654,44	654,44	1,00	654,44	654,44
	Será medido por unidade de placa instalada (UN).							
	O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor. FORMATO: 3,00m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.							
			SUB-TOTAL		**654,44**	**SUB-TOTAL**		**654,44**
020000	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**							
020020	**Remoção de alambrado**	M²	477,40	4,95	2.363,13	477,40	4,95	2.363,13

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	Será medido pela área real do alambrado, inclusive pontos de fixação a serem removidos, medido no projeto, ou aferido antes da remoção (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.							
			SUB-TOTAL		**2.363,13**	**SUB-TOTAL**		**2.363,13**
030000	**TRABALHOS EM TERRA**							
030002	**Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m**	M^3	20,00	28,08	561,60	20,00	28,08	561,60
	Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.							
030005	**Reaterro manual de vala apiloado**	M^3	86,00	24,31	2.090,66	86,00	24,31	2.090,66
	Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.							
			SUB-TOTAL		**2.652,26**	**SUB-TOTAL**		**2.652,26**
040000	**FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**							

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

040102	**Muro divisório com bloco de concreto revestido 14x19x39cm, e=15cm, altura h=2,20 m, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8, inclusive sapata de concreto armado, Fck = 20 Mpa, incluindo chapéu de muro**	M	217,00	364,16	79.022,72	217,00	364,16	79.022,72
	Será medido pelo comprimento executado, descontando-se todos os vãos (m).O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sapata com dimensão mínima de 50x55 cm com escavação manual, apiolamento de fundo de vala, reaterro, forma de fundação e concreto armado com fck mínimo de 20MPA suas respectivas especificações, impermeabilização do baldrame alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento em ambos os lados, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136. Remunera também a construção de pilares armados a cada 2,50m com fck mínimo de 20MPA com dimensões de 14x20 cm e o fornecimento e colocação de chapéu de muro.							
			SUB-TOTAL		**79.022,72**	**SUB-TOTAL**		**79.022,72**
070000	**COBERTURA E FORRO**							
070703	**Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de aço (Metalon), dimensões 100x6000 mm**	M^2	96,00	38,68	3.713,28	96,00	38,68	3.713,28

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	Será medido por área de forro instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, estrutura de sustentação primária, em tubos de aço (Metalon) de 20x20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral.							
070800	**Impermeabilização de lajes**							
			SUB-TOTAL		**3.713,28**	**SUB-TOTAL**		**3.713,28**
080000	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							
080312	**Vaso sanitário convencional branca.**	UN	4,00	194,35	777,40	4,00	194,35	777,40
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.							
			SUB-TOTAL		**777,40**	**SUB-TOTAL**		**777,40**
100000	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**							
100604	**Tripolar de 60 a 100 A**	UN	2,00	67,93	135,86	2,00	67,93	135,86
	Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão (“bolt-on”) NEMA, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até							

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.							
100605	**Tripolar 10KA,de 120A a 125A**	UN	2,00	193,38	386,76	2,00	193,38	386,76
	Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão (“bolt-on”) NEMA, tripolar, modelos com correntes variáveis de 120 A até 125 A e tensão de 220 /380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.							
			SUB-TOTAL		**522,62**	**SUB-TOTAL**		**522,62**
110000	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
110103	**Prancheta - 0,80 x 2,10m**	UN	10,00	374,15	3.741,50	10,00	374,15	3.741,50
	Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura							

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.							
			SUB-TOTAL		**3.741,50**	**SUB-TOTAL**		**3.741,50**
120000	**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
120100	**Fornecimento e instalação de:**							
120101	**Porta / portão de ferro, completo - inclusive pintura**	M^2	7,70	289,74	2.231,00	7,70	289,74	2.231,00
	Será medido por área de porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.							
			SUB-TOTAL		**2.231,00**	**SUB-TOTAL**		**2.231,00**
140000	**REVESTIMENTO**							
140102	**Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia**	M²	939,40	17,24	16.195,26	939,40	17,24	16.195,26
	Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser							

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.							
140104	**Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher**	M²	939,40	3,61	3.391,23	939,40	3,61	3.391,23
	Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.							
			SUB-TOTAL		**19.586,49**	**SUB-TOTAL**		**19.586,49**
150000	**PISOS E RODAPÉS**							
150110	**Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e=1,5cm**	M^2	56,56	22,51	1.273,17	56,56	22,51	1.273,17
	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 1,5 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do piso cimentado.							
			SUB-TOTAL		**1.273,17**	**SUB-TOTAL**		**1.273,17**
160000	**VIDROS**							
160103	**Canelado**	M^2	15,00	56,28	844,20	15,00	56,28	844,20
	Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro canelado incolor de 4 mm, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro.							
			SUB-TOTAL		**844,20**	**SUB-TOTAL**		**844,20**
170000	**PINTURA**							
170103	**Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)**	M^2	5.522,71	10,64	58.761,63	5.522,71	10,64	58.761,63

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida ou não com massa.							
170105	**Esmalte em esquadrias de ferro com duas demãos, sem aplicação de zarcão**	M^2	286,37	21,34	6.111,14	286,37	21,34	6.111,14
	Será medido pela área da projeção vertical da estrutura (m²), com os acréscimos: A) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção vertical por 2. B) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção vertical e multiplicar por 2. O item remunera o fornecimento de tinta esmalte sintético inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação da tinta.							
170108	**Verniz em esquadrias de madeira com três demãos**	M^2	60,48	11,04	667,70	60,48	11,04	667,70

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	Será medido por área (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.							
			SUB-TOTAL		**65.540,47**	**SUB-TOTAL**		**65.540,47**
200000	**QUADRA**							
200105	**Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso.**	M^2	540,00	17,49	9.444,60	540,00	17,49	9.444,60
	Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de							

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.							
200302	**Iluminação de quadra coberta.**	VB	1,00	6.894,79	6.894,79	1,00	6.894,79	6.894,79
	Será medido pela composição de diversos serviços (vb). O item remunera o fornecimento e execução / instalação dos serviços a seguir: 12 projetores retangulares de alumínio fundido esmaltado para lâmpada VM 400w com junta e vidro boro silicato, completo, "Tecnowatt PL400MA" ou similar, fixados em cada um dos pilares da estrutura metálica, h=6,00 m; Haste de aterramento, comprimento 2500mm, com parafuso de aperto; Terminal para aterramento, com parafuso de aperto, estanhado; Caixa de passagem em concreto, 50x50x60 cm, concreto FcK=13,50 MPa, forma e ferragem, para tampa de concreto, escavação e reaterro apiloado; Quadro elétrico para 10 circuitos com barramento; Eletroduto PVC rosca ER10046 1.1/4"; Cabo de cobre seção 4,0 mm², isolação; Cabo de cobre nu, seção 10 mm², isolação 1000v; Cabo sintenax isolamento de 1 KV 16 mm²; Conector para cabo 16 mm² bimetálico; Disjuntor trifásico 10-30 A C "Eletromar" ou similar; Disjuntor trifásico 40A "Eletromar" ou similar; Lâmpada VM E40 HPLN 400w; Reator VM AF 400w/220v-A11426 "Helf" ou similar.							
			SUB-TOTAL		**16.339,39**	**SUB-TOTAL**		**16.339,39**
220000	**LIMPEZA**							
220202	**Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até caminhão basculante em até 10,00 m e até bota fora até 10,00 Km.**	M³	18,00	40,90	736,20	18,00	40,90	736,20

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	Será medido por volume de entulho retirado, aferido na báscula do caminhão (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a báscula do caminhão caçamba, transporte até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade, abrangendo: A) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços; B) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada o caminhão; C) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais no caminhão; D) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes;							
	E) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112,							

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

	NBR15113 e NBR15114; F) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.							
			SUB-TOTAL		**736,20**	**SUB-TOTAL**		**736,20**
	TOTAL GERAL		**VALOR SOLICITADO**		**199.998,28**	**VALOR ANALISADO**		**199.998,26**
	LÉLIO APARECIDO DE SOUZA							
	ENGENHEIRO CIVIL							
	CREA Nº 87.726/D							

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MURO

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MAGNABOSCO

MUNICÍPIO: SACRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	654,44	0,33%	100,00%	654,44		-		-		-		-	654,44
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2.363,13	1,18%	100,00%	2.363,13		-		-		-		-	2.363,13
3	TRABALHOS EM TERRA	2.652,26	1,33%	100,00%	2.652,26		-		-		-		-	2.652,26
4	FUNDAÇÕES	79.022,72	39,51%	20,00%	15.804,54	60,00%	47.413,63	20,00%	15.804,54		-		-	79.022,72
7	COBERTURA E FORRO	3.713,28	1,86%		-		-	100,00%	3.713,28		-		-	3.713,28
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	777,40	0,39%		-	30,00%	233,22	70,00%	544,18		-		-	777,40
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	522,62	0,26%		-		-	100,00%	522,62		-		-	522,62
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	3.741,50	1,87%		-		-	100,00%	3.741,50		-		-	3.741,50
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	2.231,00	1,12%		-	100,00%	2.231,00		-		-		-	2.231,00
14	REVESTIMENTO	19.586,49	9,79%		-	60,00%	11.751,89	40,00%	7.834,60		-		-	19.586,49
15	PISOS E RODAPÉS	1.273,17	0,64%		-	100,00%	1.273,17		-		-		-	1.273,17
16	VIDROS	844,20	0,42%		-		-	100,00%	844,20		-		-	844,20
17	PINTURA	65.540,47	32,77%	30,00%	19.662,14	30,00%	19.662,14	40,00%	26.216,19		-		-	65.540,47
20	QUADRA	16.339,39	8,17%		-	30,00%	4.901,82	70,00%	11.437,57		-		-	16.339,39
22	LIMPEZA	736,20	0,37%		-		-	100,00%	736,20		-		-	736,20
TOTAL MENSAL				**20,57%**	**41.136,51**	**43,73%**	**87.466,87**	**35,70%**	**71.394,88**		**-**		**-**	**199.998,26**
TOTAL ACUMULADO				**20,57%**	**41.136,51**	**64,30%**	**128.603,38**	**100,00%**	**199.998,26**					**199.998,26**
TOTAL GERAL		**199.998,26**	**100,00%**											

Orientações de Preenchimento:

1 Indicar no item DESCRIÇÃO o serviço autorizado a ser executado
2 No item VALOR, digitar o subtotal correspondente aos seu serviços
3 No item %, digitar a porcentagem a ser executada a cada mês
4 O item TOTAL ACUMULADO representa o valor total do contrato.

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, apresenta, abaixo, sua proposta para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muro e reforma da Escola Municipal Luiz Magnabosco**,** conforme Projeto de Engenharia nº. 006/2015 e em cumprimento ao Convênio nº. 1261000064/SEE/2014 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Municipio de Sacramento, declarando estar de acordo com as normas e condições da TOMADA DE PREÇOS *Nº 003/2015* e com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

01. PREÇOS

Item	***Descrição***	***Unid.***	***Quant.***	***P. UNIT.***	***P. TOTAL***	***VALOR TOTAL***
TOTAL GERAL						

"Discriminar conforme a Planilha Orçamentária oferecida pela Administração

02. Valor global de R$. ( ).

03. O prazo total para execução do ***Objeto*** será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

06. Declaro estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

. . . . .

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Sacramento, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES
(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Tomada de Preços nº. 003/2015

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Vistos:

S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

MODELO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de Identidade n.º ..... , CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços N.º 003/2015, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, _____ de _____ de 2.015.
Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)
(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

Vistos:
S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

_____/____, _____ de _____ de 2.015.
Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Sacramento
Ref: Tomada de Preços n.º 003/2015

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).

MODELO V

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa-me ( )ou empresa de pequeno porte-epp ( ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de Direito Público interno (art. 14, III C.C.) com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal**,** Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, portador do RG n° M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, nº. 267**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e de outro lado,** a Empresa

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de licitação nº. 014/2015 - modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015** e que se regerá pela Lei Federal nº.8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de construção de muro e reforma da Escola Municipal Luiz Magnabosco**,** conforme Projeto de Engenharia nº. 006/2015 e em cumprimento ao Convênio nº. 1261000064/SEE/2014 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Municipio de Sacramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R$. ( ).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.

6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
7.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;
7.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
7.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.
7.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;
7.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;
7.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;
7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;
7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;
7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;
7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.
7.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;
7.1.13 – Entregar a obra totalmente limpa

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, **inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Caberá à **CONTRATANTE,** fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.
9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.
9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,
9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los,
9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,
9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,
9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,
9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência,
10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,
10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Sacramento – MG., pelo prazo de 02 (dois) anos,
10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sacramento – MG., na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.
10.1.6 - A justificativa referida no ítem **10.1.5,** deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através da Superintendência Municipal de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

O contrato terá como Gestor o Superintendente Municipal de Obras e Serviços Urbanos Lélio Aparecido de Souza e como Fiscal, o Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos, Sebastião Garcia Donadelli.

CLÁUSULA DOZE – DA DESPESA
12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas da seguinte dotação orçamentária: 02.006.001.12.361.0017.1016.0102.4.4.90.51.00 (Ficha 0000126 – 122 e 101), constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementada se necessário.

CLÁUSULA TREZE - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO
15.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO
16.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

16.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sacramento-MG., em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2015.

Município de Sacramento
Contratante Contratado

Testemunhas:
Nome: 1ª. _____

2ª. _____

Vistos:
S.M. Gestão Prefeito Municipal S.M. Negócios Jurídicos